



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 172/2023

EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)/CNPQ/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número **23100.010159/2023-12**, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), torna público o presente Edital e convoca os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital: **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UNIPAMPA** regido pela Chamada **CNPq - PIBITI nº 33/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**.

1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq/UNIPAMPA tem por objetivo geral estimular os(as) jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação, em especial nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de inovação de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI definidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021;
- b) contribuir para a formação de Iniciação Científica Tecnológica e Inovação de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) contribuir para a formação de recursos humanos para a Iniciação Científica Tecnológica e Inovação;
- d) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) alunos(as) na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica;
- e) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);
- f) incentivar a consolidação da política de Iniciação Tecnológica da UNIPAMPA, por meio da execução de projetos em parcerias com as empresas.
- g) incentivar o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de ciência básica e fundamental.

2. DAS ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)

2.1 De acordo com a Chamada CNPq/PIBITI nº 33/2022, os projetos de inovação devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021, entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, Propostas

Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

Áreas de Tecnologias Prioritárias	Setores de cada área
A. Tecnologias Estratégicas	Espacial Nuclear Cibernética Segurança Pública e de Fronteira
B. Tecnologias Habilitadoras	Inteligência Artificial Internet das Coisas Materiais Avançados Biotecnologia Nanotecnologia
C. Tecnologias de Produção	Indústria Agronegócio Comunicações Infraestrutura Serviços
D. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	Cidades Inteligentes e Sustentáveis Energias Renováveis Bioeconomia Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos Tratamento de Poluição Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais Preservação Ambiental
E. Tecnologias para Qualidade de Vida	Saúde Saneamento Básico Segurança Hídrica Tecnologias Assistivas
F. Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação	Ensino de Ciências Educação Empreendedora Comunicação Social
G. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.	

Fonte: Portaria MCTI nº 5.109/2021

2.2 Projetos que apresentem aderência às Áreas Prioritárias deverão informar **no texto do projeto de inovação cadastrado no SAP, no campo “Aderência às áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI”**, a área de aderência e caracterizar o grau de aderência a essa área.

2.2.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente informar se o projeto tem aderência ou não às Áreas Prioritárias.

3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Prazo para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP) do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).	Até 09/06/2023
Prazo para docentes doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPPI n° 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos (item 3.4.1 e 3.4.2) da referida chamada, devem entrar em contato via e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br .	Até 02/06/2023
Regularização de todas as pendências relacionadas a editais/chamadas de inovação e empreendedorismo anteriores, promovidas pela PROPPI.	Até 12/06/2023
Período de submissão de propostas no SAP/GURI*, disponibilizado no endereço https://guri.unipampa.edu.br/.	30/05/2023 a 12/06/2023**
Divulgação das propostas homologadas no SAP/GURI e página da PROPPI.	Até 14/06/2023
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente via SAP/GURI.	15/06/2023 a 16/06/2023**
Lista Final das propostas homologadas após os recursos - página PROPPI.	20/06/2023
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência - página da PROPPI.	Até 23/06/2023
Período de submissão do plano de atividades do Bolsista no SAP/GURI (apenas para as propostas classificadas).	23/06/2023 a 27/06/2023**
Período de análise dos planos de atividades do bolsista pela equipe PROPPI.	Até 03/07/2023
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) via SAP/GURI.	Até 04/07/2023
Ajuste dos planos de Atividades do Bolsista no SAP/GURI.	05/07/2023 a 06/07/2023**
Apresentação dos dados para o Comitê Científico.	07/07/2023
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com Bolsa - página da PROPPI.	Até 07/07/2023
Período de seleção do(a) bolsista.	08/07/2023 a 13/07/2023
Prazo para cadastro dos bolsistas no SAP/GURI.	Até 14/07/2023
Início da vigência da bolsa.	Setembro de 2023
Final da vigência da bolsa.	Agosto de 2024

Substituição de bolsistas.	Até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas.	Julho de 2024
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista VIA SAP/GURI.	Até 30/09/2024

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(às) docentes até as 17h30min.**

4. DO NÚMERO DE BOLSAS, VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

4.1 Serão distribuídas 11 (Onze) cotas de bolsas de inovação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/UNIPAMPA, de 20 horas semanais, oriundas do orçamento do CNPq.

a) O valor da mensalidade da Bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq ([Bolsas no País e no Exterior - Português \(Brasil\)](#)).

b) A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses.

c) O pedido de renovação de bolsa poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

4.2 As cotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pela chamada do CNPq, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento de acordo com a pontuação final referente a inovação obtida a partir da chamada interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

4.3 As cotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação: Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

4.3.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas em cada Edital que forem homologadas.

4.4 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (<https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/>), conforme o cronograma deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

5.1 Ser servidor docente do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artística-cultural recente.

5.2 No período de submissão ao edital, não estar em afastamento e/ou licença, que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses.

5.3 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e do CNPq, bem como a legislação aplicável.

5.4 Ser coordenador(a) do projeto de inovação registrado no SAP o qual será empregado para submissão da proposta.

5.5 Ter participado da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada.

5.5.1 Servidor docente doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna nº 07/2023 (vide item 3.4.1 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.4.2 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde entrem em contato com a PROPPI e apresentem justificativa e comprovação do afastamento. A justificativa e a comprovação do afastamento deverão ser endereçados para o e mail editais.proppi@unipampa.edu.br até **02/06/2023**, data prevista no cronograma (item 3) desta chamada interna.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser docente e pesquisador(a) com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

6.1.1 Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2021/09/base-de-conhecimento-licenca-capacitacao.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2022/10/base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-docente.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa, poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.

6.2 Cabe ao (a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

6.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) Às divulgações de trabalhos realizados pelo(a) bolsista sob forma de painéis/pôsteres e exposições orais em congressos, seminários e/ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE) edição 2023 ou 2024, somente deverão ocorrer caso, em que os resultados parciais e produto da invenção já tenham sido registrados ou mediante assinatura do termo de sigilo/confidencialidade, comprometendo-se em no máximo 06 (seis) meses efetuar o registro.

d) Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, informar previamente, a DIT sobre a publicação e protocolar o pedido de registro da Propriedade Intelectual na DIT em até 6 meses;

6.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

6.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 6.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

6.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a), desde que atendido ao item 6.3 alínea c deste edital.

6.6. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio do CNPq.

6.7 É vedado ao (à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

6.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de inovação e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à letra "a" do item 6.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos dos editais CNPq/2023 PIBITI. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao (a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de inovação, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

6.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

6.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas deste edital, bem como para as demais chamadas internas da PROPPI.

6.10 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

6.11 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI via e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP/GURI.

6.12 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP/GURI.

6.12.1 O(a) orientador(a) deverá solicitar o cancelamento da bolsa do(a) discente que descumprir o plano de atividades.

6.12.2 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada interna ou externa à Unipampa (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), estágio remunerado, por conclusão do curso de graduação e estabelecimento de vínculo empregatício. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

6.12.2.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

6.13 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPI por e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br). A cota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

7.1 São requisitos do(a) bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;
- d) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

7.2 São compromissos do bolsista:

- a) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA) como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- b) Dedicar-se às atividades propostas no plano de atividades estabelecido por seu orientador;
- c) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- d) Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, informar previamente, a DIT - Divisão de Inovação Tecnológica sobre a publicação e comprometendo-se a protocolar o pedido de registro da Propriedade Intelectual na DIT em até 06 (seis) meses ou no prazo máximo previsto para submissão do relatório final, o que acontecer primeiro.
- e) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq;
- f) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 18 deste Edital.
- g) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome em agência do BANCO DO BRASIL.
- h) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- i) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- j) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- k) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de inovação;
- l) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- m) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

7.3 O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 (vinte) horas poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

7.4 É **obrigação** do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações:

- a) antes de iniciar outra atividade remunerada, assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso de graduação, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- b) sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA);

7.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);
- b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPq pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

7.5 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

7.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para o Edital PIBITI/CNPq/UNIPAMPA. Em caso de submissão de mais de uma proposta a este Edital somente será homologada a última submetida.

8.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pelo(a) docente, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI até a data limite conforme cronograma deste Edital.

8.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2023/04/passo-a-passo-submissao.pdf>.

8.3 Apenas os projetos de inovação cadastrados e registrados no SAP na modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” podem ser utilizados para o pleito da cota.

8.3.1 A Área de Conhecimento, informada no cadastro do Projeto de Inovação, será a área a qual a proposta estará concorrendo neste Edital.

8.3.2 Projetos que apresentem aderência às Áreas Prioritárias (conforme item 2 deste Edital) deverão informar **no projeto de inovação cadastrado no SAP**, a área de aderência e caracterizar o grau de aderência a essa área.

8.3.2.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente informar se o projeto tem aderência ou não às Áreas Prioritárias.

8.4 Os documentos necessários para a inscrição:

a) Projeto de Inovação cadastrado e aprovado no SAP/GURI na área de “Inovação” e na modalidade “Projeto de Inovação Tecnológica” com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2024);

8.4.1 Para submissão da proposta **não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista** (formato pdf). O mesmo deverá ser enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas ([Passo a Passo da Submissão](#)).

8.4.1.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente informar se o projeto tem aderência ou não às Áreas Prioritárias.

8.5 **Na submissão ao edital** no SAP/GURI deverá ser informado se projeto tem aderência às Áreas Prioritárias do CNPq selecionando no SAP a Linha de Ação correspondente a aderência às Áreas Prioritárias.

8.6 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2024). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de gerenciamento da rede.

8.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

8.8.1 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

9.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for docente da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 5.5.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica aprovado.
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de inovação, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI.
- d) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por este Edital ou estiverem corrompidos;
- e) A vigência do Projeto de Inovação for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2024);
- f) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses.
- g) Não atenderem ao item 8 e seus subitens deste edital.

10. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação referente à Inovação** obtida a partir da Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA.

10.1.1 Propostas que apresentem grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI (estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, Propostas Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, receberão um bônus de 10% na nota validada na Chamada Interna PROPPI nº 07/2023 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA.

10.1.2 O grau de aderência às Áreas Prioritárias do MCTI deverá estar descrito no texto do projeto de inovação.

10.1.3 A nota final de cada proposta será atribuída pela PROPPI a partir da nota validada na Chamada Interna PROPPI 07/2023, acrescido dos 10%, quando for o caso.

10.2 A classificação das propostas, em cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das cotas (item 4) deste edital.

10.3 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota final dentro da respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de inovação está cadastrado no SAP e limitado ao número máximo de bolsas disponíveis no Edital.

10.4 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas da presente chamada estarão aptos(as) a próxima etapa que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto sua submissão é etapa obrigatória deste Edital.

11. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP/GURI, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI (Anexo I), no link [Passo a Passo da Submissão](#).

11.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com modelo disponível no SAP/GURI e na página <https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/>, preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2023 a agosto de 2024).

12. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

12.1 A análise dos planos de atividade do bolsista será realizada pela equipe técnica da PROPPI e levará em consideração:

a) A coerência entre o Projeto de Inovação e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBITI);

b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

12.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 12.1 retornarão ao proponente para ajustes e deverão ser submetidos novamente no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma desta chamada.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Inovação;

b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido dentro dos prazos do referido edital;

c) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não tenha sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPPI, dentro do prazo do referido Edital.

13.2 Verificadas incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, considerando as informações constantes na Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPPI nº 07/2023), sucessivamente:

a) Apresentação de aderência às áreas prioritárias do MCTI;

b) Maior número produtos tecnológicos transferidos;

c) Maior número produtos tecnológicos depositados;

d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;

e) Maior pontuação em orientações de iniciação tecnológica e inovação.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

15.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP/GURI (conforme instruções disponível em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), através de preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

15.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.

15.3 O(A) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados neste Edital.

15.3.1 É vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

15.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

16. DA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

16.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

16.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

16.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma deste Edital a cota de bolsa passará para o suplente.

16.4 Após a indicação do bolsista pelo orientador à PROPPI, o(a) bolsista será registrado(a) na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPI.

16.4.1 O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista (cadastrado no Currículo Lattes), o link de acesso ao termo de aceite.

16.4.2 Nesse Termo é solicitado o número da agência do Banco do Brasil S/A e o número da conta bancária em que ele receberá o pagamento da bolsa.

16.4.3 Para o pagamento da bolsa, **não** serão aceitas contas poupança, conta-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

16.5 Após o envio/validação do Termo de Aceite, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

17. DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

17.1 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês.

17.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de aceite até o dia 15 (quinze) do mês.

17.3 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

17.4 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

17.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

17.6 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

17.7 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

18. DAS SUBSTITUIÇÕES

18.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir **de 01/10/2023 até 05/07/2024**.

18.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

18.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de inovação e observadas as disposições deste Edital e da **Chamada CNPq nº 33/2022** - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI.

18.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

18.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado.

18.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

18.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

18.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

18.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

18.10 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido ao CNPq, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais da PROPPI.

19. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

19.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até 30/09/2024 o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

19.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

19.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

20. DAS PUBLICAÇÕES

20.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de inovação apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTI, do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

20.1.1 Nas publicações científicas, o MCTI deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

20.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

20.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

20.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 683, de 18 de abril de 2023) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq.

22.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq.

22.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Aceite da Bolsa pelo(a) bolsista.

22.3 É vedado ao(a) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de inovação e ao plano de atividades aprovado.

22.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

22.5 As bolsas concedidas pelo CNPq não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

22.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação do CNPq pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

22.7 A participação neste Edital implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

22.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

Bagé, 25 de maio de 2023.

